

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO PROJETO FAMÍLIA ACOLHEDORA DO LAR DOS MENINOS DE PRESIDENTE PRUDENTE

Beatriz Fidelis ROCHA¹
Josielen C. SANTOS²
Mariana A. F. B. FONSECA³
Alisson F.C. do CARMO⁴
Juliene Aglio O. PARRÃO⁵

RESUMO: Planejamento Estratégico, desenvolvido nas disciplinas de Gestão Social III, sob a orientação da Prof. Dr. Juliene Aglio O. Parrão e da disciplina de Sistemas de Informação I, sob a orientação do Prof. Dr. Alisson Fernando Coelho do Carmo. Tendo como finalidade aumentar o número de famílias acolhedoras no município de Presidente Prudente e quais são os desafios enfrentados pela equipe do Lar dos Meninos (LADOME) para que esse projeto possa ter um número significativo de famílias acolhedoras cadastradas no sistema. Para o estudo desse trabalho utilizamos dados secundários que foram fornecidos pelo LADOME, pesquisa bibliográfica, documental. O método de pesquisa foi o materialismo histórico dialético.

Palavras-chave: Família Acolhedora. Acolhimento Institucional. Planejamento Estratégico.

INTRODUÇÃO

Esse planejamento tem por objetivo ampliar o número de famílias do Projeto Família Acolhedora do Lar dos Meninos de Presidente Prudente, para que sejam adequadamente selecionadas, treinadas e acompanhadas pela equipe técnica, pois possibilita que a criança e/ou adolescente seja colocado em uma família acolhedora de acordo com perfil.

¹ Discente do 4º ano do curso de Serviço Social do Centro Universitário “Antonio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente. Bolsista do Programa de Iniciação Científica ‘Políticas de Atendimento à Família, Crianças e ao Adolescente’. E-mail: beatrizfidelis@gmail.com.

² Discente do 4º ano do curso de Serviço Social do Centro Universitário “Antônio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente. E-mail: josielen.ssocial@gmail.com.

³ Discente do 4º ano do curso de Serviço Social do Centro Universitário “Antônio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente. Bolsista do Programa de Iniciação Científica ‘Cidadania e Desigualdade: expressões contemporânea’. E-mail: mari_pvh@hotmail.com.

⁴ Coordenadora do grupo de iniciação científica ‘Políticas de Atendimento à Família, Crianças e ao Adolescente’ docente e coordenadora do curso de Serviço Social do Centro Universitário Antônio Eufrásio de Toledo de Presidente Prudente. Doutora em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Orientadora do Trabalho. E-mail: coord.social@toledoprudente.edu.br.

⁵ Docente do curso de Serviço Social do Centro Universitário “Antônio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente. Doutor em “Ciências Cartográficas” pela Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”. E-mail: Alisson.carmo@toledoprudente.edu.br.

O não acesso de crianças e adolescentes ao convívio familiar e comunitário pode ser prejudicial principalmente no tange ao desenvolvimento na primeira infância, que vai de zero a três anos. É nessa fase que o cérebro da criança é moldado a partir das experiências e do ambiente em que cresce, ou seja, o cuidado, o afeto, as brincadeiras, as interações com adultos, podem ajudar o cérebro a desenvolver melhor. Em casos de crianças mais velhas e adolescentes, o convívio com outra realidade na qual ele se encaixe e se sinta acolhido e protegido, pode ser benéfico ao seu desenvolvimento também.

Entretanto, aos que constam os dados obtidos pela instituição, com o recorte de março de 2018 a março de 2019, foram realizados 90 atendimentos com crianças e adolescentes.

2. IMPORTÂNCIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PARA O SERVIÇO SOCIAL

A intervenção profissional, como do assistente social em um planejamento estratégico vem para uma compreensão e análise de uma realidade posta, e para isso esse profissional necessita entender as determinações e estruturas históricas existentes por detrás delas, entendendo o seguimento da realidade formulando um conjunto de reflexão e de proposições para intervenção. Considerar a importância do caráter político, o conjunto dinâmico da realidade é um processo constante para conhecer a totalidade do objeto, são elementos permanentes para a produção, além da competência teórico-prática, técnico-operativa e ético-política.

O objeto escolhido para se fazer um planejamento estratégico vai sendo construindo e reconstruindo conforme as aproximações sucessivas, detectando espaços de intervenção e dimensões que permitirão uma ação a partir da problematização levantada, entender as múltiplas transformações que ocorre para desocultar e desmistificar as dimensões mais concretas, é um movimento dinâmico da conjuntura, de limites e possibilidades entre essa visão de mundo e os estereótipos da instituição.

A demanda institucional é a referência para o início do planejamento, pois a partir dele que se reconhece as potencialidades das demandas para uma

possível transformação da realidade vivenciada, é a porta de entrada para o enfrentamento da questão problematizada.

A questão deve ser problematizada, decodificada, de forma a explicitar suas determinações conjunturais e estruturais: para que haja uma ação efetiva sobre a situação, é preciso conhecê-la como uma totalidade que tem diferentes dimensões e se relaciona com totalidades maiores. (BAPTISTA, 2013, pág. 53.)

A construção como a reconstrução do objeto, no planejamento social tem que valorizar os princípios que visem a exclusão social e ao não atendimento dos direitos sociais.

Esse tipo de intervenção, é uma intervenção técnico-social, sendo um sentido de resposta da categoria profissional que produz diante dessa conjuntura, das situações dos exercícios de suas funções definidas historicamente. Focar em uma problemática também é importante quando se faz o estudo, principalmente na área social que possui uma certa abrangência.

O estudo é baseado nos dados existentes, como por exemplo, banco de dados de uma instituição, nesse caso, dados secundários do programa de família acolhedora do lar dos meninos, mas que podem ser estudos realizados na área, relatórios e planos, que deverão constatar a real situação do local, bem como apurar a possível falta de dados e requerer mais pesquisas na natureza do local.

No entanto, da mesma maneira que não é possível um conhecimento completo de todas as variáveis que interferem em uma situação, no planejamento voltado para a área social não é economicamente viável, nem tecnicamente desejável, a realização prévia de estudos exaustivos de todos os aspectos relevantes (...) (BAPTISTA, 2013, pág. 51).

Para entender esses aspectos, são necessárias as aproximações sucessivas que o profissional do serviço social irá fazer, onde se entende o real e o reconstrói. Os estudos dão elementos para essa correlação dos fatores histórico estruturais que se imbricam no planejamento, compreendendo o conjunto de fatores favoráveis ou desfavoráveis.

Essa problematização, advém da demanda e da mediação do profissional, que desafia a instituição a olhar o quadro conjuntural e analisar o modo

de ser das relações históricas da sociedade, é fundamental analisar essa dinâmica e essas relações para identificar o que é potência.

3 ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO BRASIL

No Brasil, o acolhimento de crianças e adolescentes é datado do período colonial, historicamente, a sociedade brasileira tratou a criança e o adolescente com medidas paliativas e durante centenas de anos crianças e adolescentes sequer dispunham de direitos previstos legalmente. O acolhimento institucional foi a maneira encontrada pelo Estado para tratar da questão da pobreza e da infância.

Foi a partir de 1980 que a história da institucionalização de crianças e adolescentes brasileiros ganha novo sentido, mais precisamente, em 1988 com a promulgação da Constituição Federal de 1988 (CF/88), que dispõe em seus artigos 227 e 228 a Doutrina de Proteção Integral, até então prevalecia no país o Código de Menores, cujo objetivo legal era direcionado apenas aos menores de 18 (dezoito) anos, delinquentes ou abandonados que eram submetidos pela autoridade competente às medidas de assistência e proteção, ou seja, no caso de crimes lhe cabia a repressão policial e no caso do abandono, a filantropia.

A Constituição Federal de 1988 é considerada um marco para a criança e adolescente no Brasil, com a Doutrina de Proteção Integral, a população infanto-juvenil passa a ser vista sob nova ótica, como sujeito de direitos. O art. 227 da CF destaca também a responsabilidade da família, da sociedade e do Estado para a efetivação dos direitos das crianças e adolescentes básicos para sua sobrevivência e seu bom desenvolvimento:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda a forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, 1988)

Após a contribuição da CF/88, em 1990 é aprovado o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA/90), objetivando nortear e estabelecer novas práticas e ações referentes às crianças e adolescentes. O ECA é considerado uma inovação,

em razão de considerar a criança e o adolescente como seres passíveis de proteção integral por serem sujeitos em pleno desenvolvimento, dessa forma, possuem prioridade absoluta, independentemente de sua classe social (Simões, 2009).

O ECA é inovador também quando menciona a forma como será atendido esse segmento, buscando a superação de ações assistencialistas. Os três principais avanços conquistados pelo Estatuto são: crianças e adolescentes se tornam sujeitos de direitos; são reconhecidos como pessoas em condição peculiar de desenvolvimento e tem assegurada a prioridade absoluta, no que se refere ao atendimento, execução e formulação de políticas públicas (art. 4º, parágrafo único do ECA). O ECA determina o Sistema de Garantia de direitos que articula junto a órgãos e entidades que atuam na promoção, defesa e controle do direito das crianças e adolescentes.

Em 1993, a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) regulamenta as formas de garantia e acesso aos benefícios sociais, complementa as práticas estabelecidas no ECA, e passa a considerar a criança e o adolescente, bem como a família vulnerável, como prioridade nas intervenções.

Acompanhando a mesma perspectiva, surge em 2004 a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), objetivando materializar o conteúdo da LOAS e a implantação e implementação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Assim, a PNAS destina-se à promoção dos serviços, programas e projetos de benefícios da Proteção Social Básica e Especial, essa última que se subdivide em Média e Alta Complexidade, sendo essa última onde está inserido o serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes.

Constatado a partir da realidade que o Brasil não era capaz de assegurar os direitos das crianças e adolescentes acolhidos nas instituições, admitiu-se a necessidade da criação de uma diretriz capaz de ditar metas e ações relacionadas à garantia da convivência familiar e comunitária.

A PNAS/2004 centraliza a família como eixo de suas ações e fortalece para que no ano de 2006, seja aprovado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC), essa proposta visava a valorização e preservação dos vínculos familiares e comunitários. (Palatto, 2012).

Assim, crianças e adolescentes se valeriam de seus direitos de crescerem e serem educados por uma família e pela comunidade, fundamentado na

prevenção do rompimento dos vínculos familiares, qualificação dos atendimentos dos serviços de acolhimento e o investimento para que a criança ou adolescente retorne a sua família de origem, extensa ou substituta.

Atendendo aos princípios e dispositivos elencados no ECA, o Plano foi essencial para que fosse realizado o reordenamento das instituições de acolhimento institucional, exigindo que houvesse profissionalização tanto das entidades quanto dos cuidadores que estavam em contato com as crianças e adolescentes. Ainda sugeriu que fossem implementadas formas alternativas de acolhimento, como o programa de famílias acolhedoras, no intuito de proporcionar a convivência familiar e comunitária.

No ano seguinte, a Organização das Nações Unidas (ONU), por meio do Comitê da Criança, implementa o Projeto de Diretrizes das Nações Unidas sobre o Emprego e Condições Adequadas de Cuidados Alternativos com Crianças e Adolescentes, indicando metodologias relevantes para as crianças e adolescentes com rompimento de vínculos familiares (ELAGE, 2011).

Para atender as diretrizes, o Ministério do Desenvolvimento Social/MDS e o Programa de Combate à Fome/ Projeto Caminho para Casa desenvolveram algumas ações como: subsídio financeiro às famílias para possibilitar acolhida aos filhos institucionalizados; acompanhamento às famílias através de Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e inclusão nos programas de transferência de renda, quando necessário; Implantação de Cadastro Nacional de Adoção; Implantação do Projeto Família Acolhedora; reordenamento físico dos abrigos e equipes qualificadas; Implantação de moradias coletivas e aluguel social aos jovens quando atingirem a maioria no abrigo (ELAGE, 2011, p.21)

Atualmente, novos documentos e normas estão sendo elaborados para a regulamentação da situação de crianças e adolescentes. Em 2009, o CONANDA e o CNAS organizaram e publicaram o documento “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”, visando organizar e padronizar o funcionamento dos serviços de acolhimento, além de disponibilizar orientações metodológicas para auxiliar que cumpram suas funções de proteção e restabelecimento de direitos.

Da mesma maneira, reafirma-se seu papel no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários para desenvolver potencialidades das crianças e adolescentes, e para o emponderamento de suas famílias.

4 ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E ACOLHIMENTO FAMILIAR

Com a criação do ECA, os orfanatos deixaram de ser orfanatos e passaram ser acolhimento institucional, decretando o fim da institucionalização arbitrária, ou seja, o acolhimento institucional é uma medida provisória e excepcional, classificado como um programa da alta complexidade pelo Sistema Único da Assistência Social, para aquelas crianças e adolescentes que tiveram seus direitos violados e privados da convivência familiar.

O Acolhimento Institucional e o Acolhimento Familiar estão previstos no ECA são medidas provisórias e excepcionais, conforme o artigo 101 no termo § 1: São utilizados como forma de transição para reintegração familiar ou, não sendo esta possível, para colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade.

O artigo 92 do ECA destaca que independentemente de qual for o tipo de acolhimento, as entidades e programas devem:

- I - preservação dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar;
- II - integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família natural ou extensa;
- III - atendimento personalizado e em pequenos grupos;
- IV - desenvolvimento de atividades em regime de coeducação;
- V - não desmembramento de grupos de irmãos;
- VI - evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados;
- VII - participação na vida da comunidade local;
- VIII - preparação gradativa para o desligamento;
- IX - participação de pessoas da comunidade no processo educativo.

O serviço é ofertado para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos que se encontram em situação de violência, risco pessoal, social ou que tiveram seus direitos violados. Cada acolhimento institucional tem uma capacidade máxima de até 20 crianças e adolescentes por unidade.

A localização do acolhimento institucional deve ser próxima a comunidade de origem do público atendido, contribuindo para o convívio familiar e

comunitário, sua organização deve ser semelhante a uma residência, proporcionar um ambiente acolhedor.

As instituições de acolhimento devem, no prazo de dois anos, realizarem o retorno familiar e comunitário.

“A permanência da criança e do adolescente em programa de acolhimento institucional não se prolongará por mais de 2 (dois) anos, salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária.” (BRASIL, 2010. Art. 19. §2º)

O acolhimento será feito até que seja possível o retorno à família de origem ou extensa ou colocação em família substituta, rompendo com a imagem das instituições antigas “depósitos de crianças e adolescentes abandonados”.

Por outro lado, temos o acolhimento familiar que são famílias cadastradas e previamente selecionadas para acolher crianças e adolescentes que estão em situação de risco, afastados da família de origem por alguma decisão judicial, o serviço é oferecido até que ele possa retornar para a família de origem ou a uma família substituta.

O acolhimento acontece em ambiente familiar, possibilitando a construção de vínculos individuais e comunitários para a criança ou adolescentes afastados da família biológica, é uma forma de acolhimento mais humanizado, possibilitando a criança e/o adolescente terem relação de afeto e cuidados de forma individualizada.

A diferença entre acolhimento institucional e acolhimento familiar é que o acolhimento familiar são famílias que estão cadastradas no programa, isto é, devem cumprir a função de proteger as crianças e adolescentes que estão provisoriamente afastados de sua família natural inserindo essas crianças em residências de família acolhedora, as rotinas das crianças e adolescentes são individuais, já o acolhimento institucional é realizado em instituições e rotina é coletiva.

A família acolhedora é um programa criado pela Política Nacional de Convivência Familiar e Comunitária, lançado em 2006.

O Programa de Famílias Acolhedoras caracteriza-se como um Serviço que organiza o acolhimento, na residência de famílias acolhedoras, de crianças e adolescentes afastados da família de origem mediante medida protetiva. Representa uma modalidade de atendimento que visa oferecer proteção integral às crianças e aos adolescentes até que seja possível a reintegração familiar. (PLANO NACIONAL DE CONVIVÊNCIA FAMILIAR, 2006)

A família acolhedora recebe o auxílio mensal de um salário mínimo por criança acolhida. Na hipótese de a família acolher mais uma criança e/ou adolescente, para cada novo acolhido será repassado o equivalente a meio ($\frac{1}{2}$) salário mínimo, até o limite de três acolhidos.

4.1 Acolhimento Institucional Lar dos Meninos de Presidente Prudente

Nos próximos parágrafos falaremos sobre a sociedade Civil Lar dos Meninos (Ladome), é uma instituição sem fins lucrativos e tem por finalidade a Educação Infantil e Atendimento de Crianças e Adolescentes que foram separados de sua família de origem.

A instituição foi construída em 1957, está localizada no município de Presidente Prudente. O acolhimento familiar no Ladome se iniciou por volta de 1993, época em que entidade estava com o número de crianças e adolescentes acima da capacidade permitida, os técnicos partiram para a ideia de escolher famílias que se voluntariassem para acolher crianças e adolescentes de forma temporária e sem fins lucrativos em suas residências.

O projeto família acolhedora no município de Presidente Prudente passou a ser uma lei municipal no ano de 2016, sendo a lei nº9081/2016, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SAS) de Presidente Prudente.

A família acolhedora recebe o auxílio mensal de um salário mínimo por criança acolhida. Na hipótese de a família acolher mais uma criança e/ou adolescente, para cada novo acolhido será repassado o equivalente a meio ($\frac{1}{2}$) salário mínimo, até o limite de três acolhidos. O desenvolvimento de uma criança está mais seguro dentro de uma família, seja ela, de origem, acolhedora ou substituta.

O Ladome atende crianças e adolescentes de ambos os sexos, tem a capacidade máxima de atender até 25 crianças/adolescentes, o serviço é monitorado por uma equipe técnica composta por 01 coordenador, 01 assistentes social e 01 psicólogos.

6 ANÁLISE DOS DADOS:

A análise de dados baseia-se em dados secundários da instituição de pesquisa. A capacidade de atendimento do Projeto Família Acolhedora no Lar dos Meninos é de 10 crianças e/ou adolescentes. O recorte temporal definido é de março de 2018 a março de 2019.

Os gráficos foram gerados a partir de dois grupos: crianças e/ou adolescentes que foram acolhidos durante o período selecionado e as crianças e/ou adolescentes que foram desacolhidos no mesmo período.

Durante período analisado, foram realizados um total de 90 atendimentos. A tabela a seguir, identifica o mês de referência e a quantidade de atendimentos realizadas pela equipe técnica do Ladome.

Considerando que já haviam crianças e/ou adolescentes em famílias acolhedoras anteriores ao período analisado, esse se inicia no mês de março de 2018 com 07 atendimentos. A partir de então, os atendimentos variam de acordo com entradas (acolhimentos) e saídas (desacolhimentos) das crianças no Projeto.

Mês	Total de Atendimentos de Crianças e/ou Adolescentes em Acolhimento Familiar
mar/18	7
abr/18	7
mai/18	8
jun/18	9
jul/18	10
ago/18	8
set/18	7
out/18	8
nov/18	7
dez/18	4
jan/19	5
fev/19	4
mar/19	6
Total	90

Fonte: Dados disponibilizados pela instituição, elaborados pelas autoras em 2019

Por meio da tabela a seguir, é possível identificar a quantidade de acolhimentos e desacolhimentos no período selecionado.

Meses	Acolhidos	Desacolhidos
mar/18	0	1
abr/18	0	0
mai/18	1	0
jun/18	2	1
jul/18	1	0
ago/18	0	2
set/18	0	1
out/18	1	0
nov/18	0	1
dez/18	0	3
jan/19	1	0
fev/19	0	1
mar/19	4	2
Total	10	12

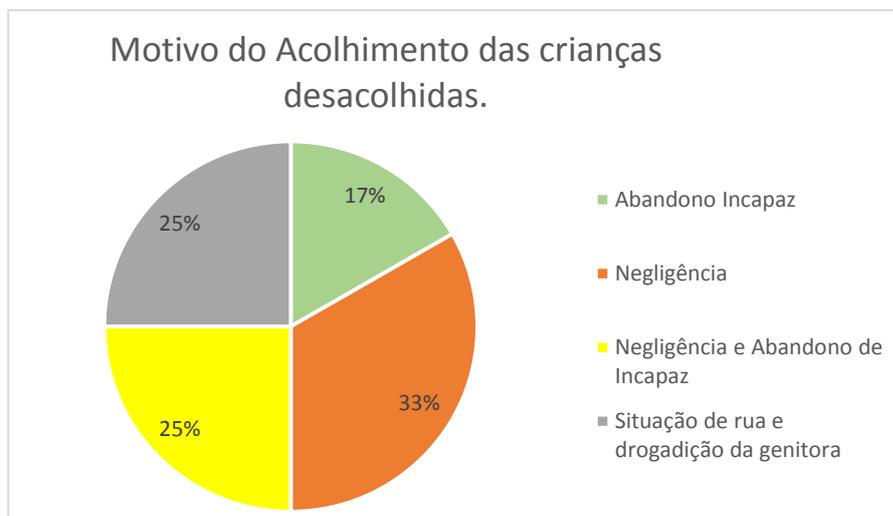
Fonte: Dados disponibilizados pela instituição, elaborados pelas autoras em 2019

As tabelas de acolhimentos, desacolhimentos e total de atendimento de crianças e/ou adolescentes em acolhimento familiar trabalham simultaneamente, por exemplo: no mês de maio iniciou com sete atendimentos de crianças e/ou adolescentes em acolhimento familiar, foi realizado um acolhimento familiar resultando um total de oito atendimentos. Dessa forma, o mês de junho iniciou com oito atendimentos, foram acolhidas duas crianças e/ou adolescentes e desacolhida uma, totalizando um atendimento em junho de nove crianças e/ou adolescentes.

As informações das crianças e/ou adolescentes, estão separadas da seguinte forma em gráficos: acolhidas e desacolhidas; o motivo de acolhimento, o sexo, idade, o período de permanência e a reintegração/inserção das crianças com a família.

Pelo fato da pesquisa ter início no mês de março, o gráfico de motivos de acolhimento terá divergência nos resultados, por terem crianças acolhidas antes desse período de recorte.

- **Motivo do Acolhimento**



Fonte: Dados disponibilizados pela instituição, elaborados pelas autoras em 2019.

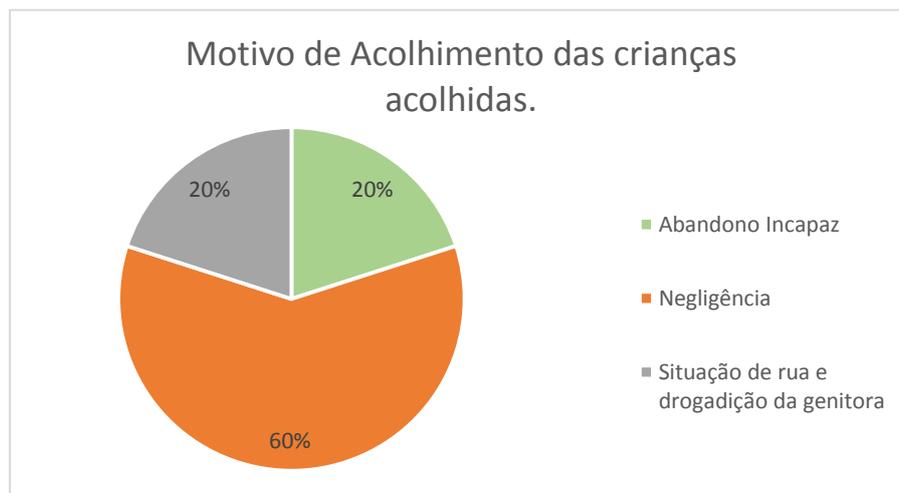
De acordo com os gráficos acima é possível identificar que os motivos que levaram essas crianças e/ou adolescentes ao acolhimento foram: Abandono de Incapaz; negligência; Situação de rua e drogadição da genitora; negligência e abandono de incapaz.

O abandono de incapaz, foi o motivo de 16,67% das crianças e/ou adolescentes que já estão desacolhidas. O abandono e incapaz se configura no momento em que os pais deixam a criança sozinha quando ela ainda não é capaz de se defender dos riscos que possa ocorrer do abandono.

A situação de rua e drogadição, foi o motivo de acolhimento de 25% de crianças e/ou adolescentes.

Observa-se, entretanto, que o principal motivo que levaram essas crianças e adolescentes ao acolhimento é a negligência com 33% e 25% a razão do acolhimento foi negligência e abandono de incapaz, juntos.

No seu art. 5º, o ECA não define o que é a negligência, o artigo apenas indica que é uma situação que ao ser identificada deve ser notificada e interrompida: “Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais”.



Fonte: Dados disponibilizados pela instituição, elaborados pelas autoras em 2019.

A negligência pode ser relacionada como a falta de cuidados adequados dedicados a crianças e ou adolescentes, sendo a família tão somente como meio de proteção e cuidado. E ao pensar em família negligente, é porque preexiste um modelo padrão da forma de cuidar de crianças e adolescentes, na qual o Estado e sociedade não estão isentos de responsabilidade.

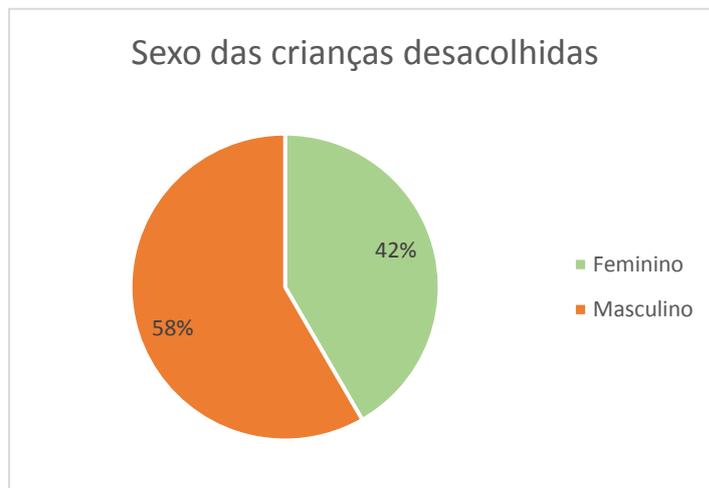
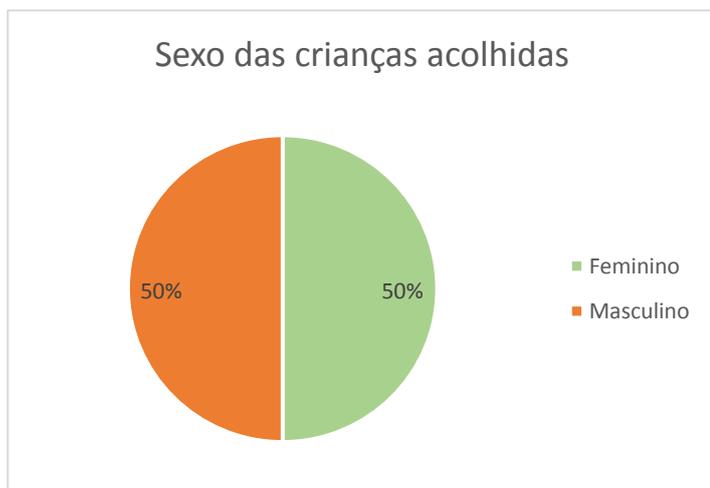
De acordo com Mioto (2003), na medida em que uma família não se adéqua ao modelo considerado como ideal de família, sendo aquela capaz de prover todas as condições para o pleno desenvolvimento de uma criança é considerada família negligente e se torna alvo de preconceito.

No Brasil, a desigualdade social é resultado da violência estrutural que colabora com o progresso da violência interpessoal em vários segmentos da sociedade, principalmente na dinâmica da família.

A violência estrutural recai sobre a condição de vida de crianças e adolescentes, fundado em decisões sociais e histórico-econômicas, comprometendo seu crescimento e desenvolvimento. E por se tratar de um protótipo de todas as outras formas de violência e, por estar no dia a dia das instituições consagradas, em sua maior parte não é questionada.

A violência estrutural se torna naturalizada e oculta em estruturas sociais e é responsável por limitar o acesso da grande maioria da população a seus direitos básicos, resultando em um quadro de exclusão social.

- **Sexo Biológico**

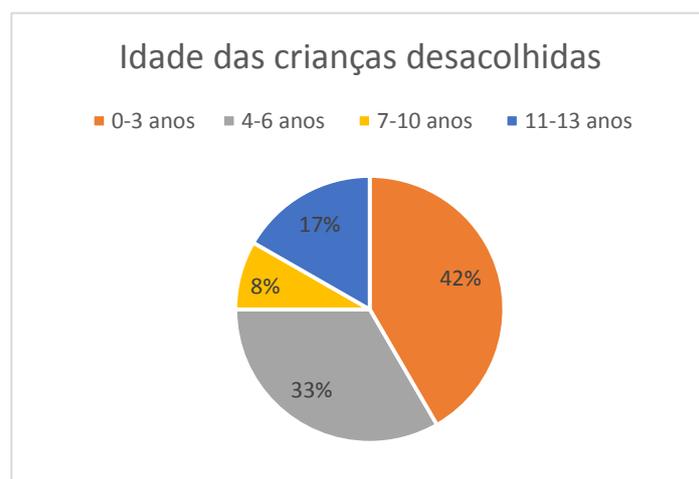
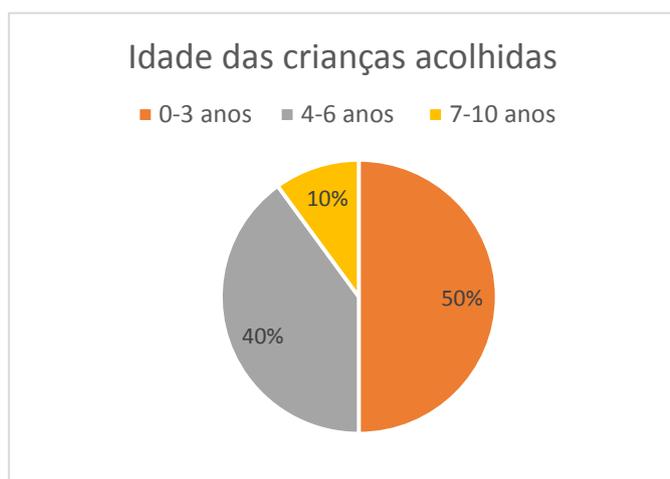


Fonte: Dados disponibilizados pela instituição, elaborados pelas autoras em 2019

Ao analisarmos o gráfico das crianças acolhidas podemos dizer que 50% das crianças no Ladome são do sexo feminino e 50% do sexo masculino, ou seja, em um total de 10 crianças acolhidas, 5 meninas e 5 meninos.

Já ao analisarmos o gráfico das crianças desacolhidas podemos notar que esse número varia um pouco, indo de 58% de crianças no sexo masculino e 42% no sexo feminino, ou seja, um total de 12 crianças, sendo 5 meninas e 7 meninos.

- **Idade**



Fonte: Dados disponibilizados pela instituição, elaborados pelas autoras em 2019

Os indicadores do gráfico acima correspondem as idades das crianças que foram acolhidas e desacolhidas, tanto os gráficos das crianças que permanecem acolhidas quanto ao das crianças que foram desacolhidas a idade da primeira infância

é que se destaca sendo a idade de 0 a 3 anos, seguida pelas crianças na faixa etária de quatro a seis anos, de sete a dez anos e por último de onze a treze anos.

Essa amostra nos faz perceber como é importante que as crianças na primeira infância sejam acolhidas para que recebam todos os investimentos necessários para o seu desenvolvimento. É durante a primeira infância, que o cérebro é moldado a partir das experiências e do ambiente em que a criança cresce, sendo assim o cuidado, afeto, as brincadeiras, interações com adultos, podem ajudar o cérebro a desenvolver muito melhor.

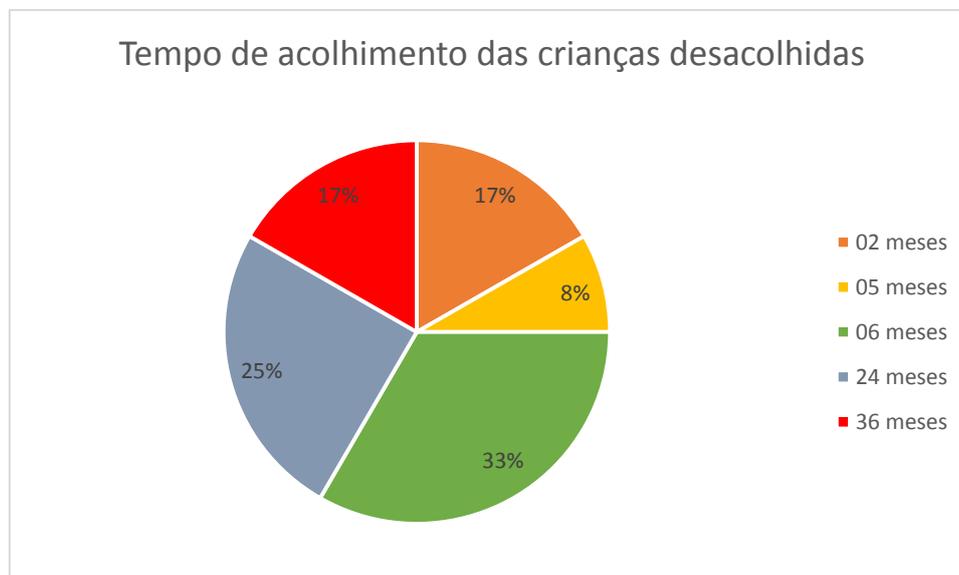
Entretanto o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária diz que não apenas a alimentação básica é importante, mas os sentimentos também. Trata-se da mudança do olhar e do fazer, não apenas das políticas públicas focalizadas na infância, na adolescência e na juventude, mas extensivos aos demais atores sociais do chamado Sistema de Garantia de Direitos, implicando a capacidade de ver essas crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e de maneira indissociável do seu contexto sociofamiliar e comunitário.

Ainda conforme o gráfico, 40% das crianças acolhidas e 33% das crianças que foram desacolhidas, são crianças com a idade entre 4 a 6 anos, ressaltamos que nessa idade a criança já consegue formular frases através de imitações, com essa idade a criança utiliza como modelo aqueles que estão em sua volta, constrói frases simples, é de extrema importância o exemplo familiar, a criança que foi acolhida precisa ser inserida em um contexto familiar e na comunidade para contribua para o seu desenvolvimento infantil.

E 10% são crianças acolhidas e 8% das crianças desacolhidas, na faixa etária de 7 a 10 anos de idade, que tiveram que deixar sua família natural devido aos riscos sociais, o acolhimento institucional e o familiar são formas de atenção e apoio que poderão ser decisivas para a criança privada do convívio familiar.

Outro dado importante implícito nesse gráfico, é a dificuldade em acolhimento dos adolescentes, sendo 17%, entre onze a treze anos, como mostra o gráfico de crianças e/ou adolescentes desacolhidas, pode estar relacionada em alguns casos com a falta de preparo para lidar com um ser humano que já está em um processo de formação mais avançado, e que já possui valores, ideologias e morais.

- **Tempo de Acolhimento das Crianças Desacolhidas**



Fonte: Dados disponibilizados pela instituição, elaborados pelas autoras em 2019.

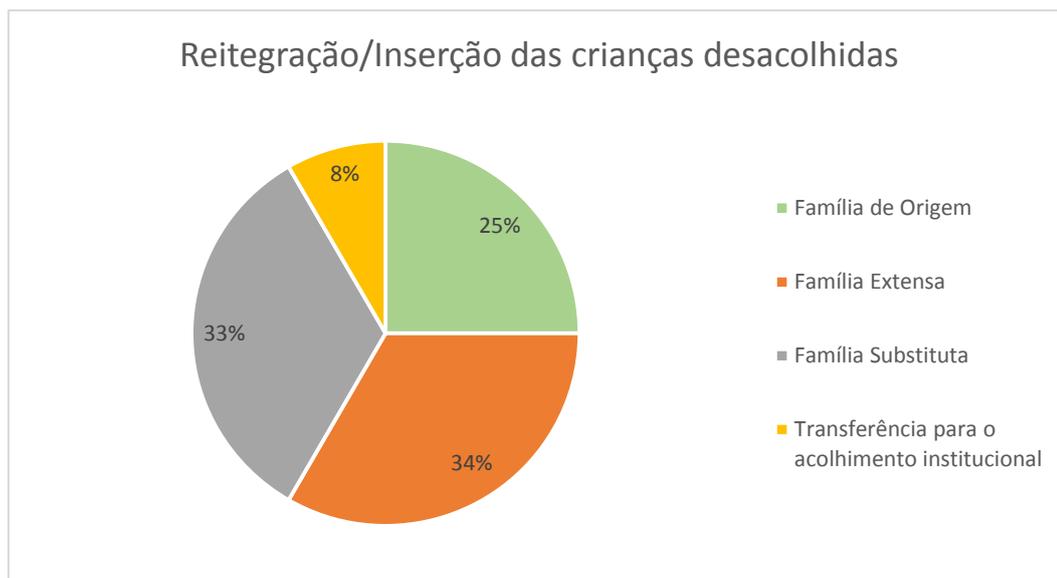
O tempo de acolhimento das crianças desacolhidas foi estabelecido em meses, para melhor visualização. A Lei nº 12.010, afirma que o acolhimento familiar possui o mesmo caráter de excepcionalidade e provisoriedade citado no art. 101 do ECA, referente ao serviço de acolhimento institucional, e deve ser a última forma de medida de proteção à criança ou adolescente. A lei determina que cada acolhido permanecer na instituição um período de no máximo 02 (dois) anos ou 18 (dezoito) meses.

Art. 101 § 1º. O acolhimento institucional e o acolhimento familiar são medidas provisórias e excepcionais, utilizáveis como forma de transição para reintegração familiar ou, não sendo esta possível, para colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade.

Todos esforços devem ser realizados para que, em um período abaixo a dois anos, ocorra a reintegração, seja para família de origem ou extensa, e na sua inviabilidade, que seja encaminhado à família substituta. Excepcionalmente a permanência deverá ser superior a 02 (dois) anos ou 18 (dezoito) meses, e quando isso ocorrer, deverá estar fundamentada em uma avaliação cautelosa, realizada pelos vários órgãos da rede responsáveis pelo atendimento a essa criança e ou adolescente, esse relatório deverá ser encaminhado à Justiça da Infância e da Juventude.

Conforme o gráfico, dos desacolhimentos ocorridos no período analisado, 83% das crianças e ou adolescente estiveram acolhidos dentro do prazo de vinte e quatro meses (dois anos), conforme prevê a lei. E 17% estiveram acolhidos por até trinta e seis meses (03 anos), ou seja, tempo superior estabelecido por lei. A idade dessas crianças desacolhidas após o período de dois anos são 11 e 13 anos.

- **Reintegração/Inserção**



Fonte: Dados disponibilizados pela instituição, elaborados pelas autoras em 2019.

Conforme o ECA, se entende por família natural aquela composta por seus pais ou qualquer deles e seus descendentes. A família extensa vai além de pais e filhos, é formada por parentes próximos com os quais a criança ou adolescente convive e possui vínculos. E a família substituta é aquela que substitui a família de origem, e ela pode ocupar o papel da família de origem de forma definitiva, como na adoção ou de forma eventual como na guarda e na tutela. Não há necessidade de possuir qualquer grau de parentesco com a criança e ou adolescentes.

Em relação a essas crianças e adolescentes desacolhidos no referido período, a maioria, (34%) foram para família extensa e 33% para família substituta, 25% voltaram para suas famílias de origem e 8% retornaram ao acolhimento na instituição Lar dos Meninos.

Os resultados acima apontam um aspecto relevante: a família de origem é apenas a 3º destino dessas crianças e adolescentes que deixam o acolhimento familiar, ficando inclusive atrás da família substituta (adoção), que conforme o estatuto

deve ser considerado apenas quando esgotadas as opções e estratégias com as famílias de origem e extensa. (FONSECA, 1995).

Diante dos resultados é possível identificar que se não houver aproximação da equipe técnica com as famílias e as intervenções não produzirem efeitos, dada a situação precária e disfuncional que as famílias vivenciam, apenas a adoção é capaz de garantir o direito à convivência familiar.

Deve haver investimento na prevenção e promoção dessas famílias por meio de políticas públicas de saúde, assistência e desenvolvimento social. A Política Nacional de Assistência Social aponta referências e bases essenciais para a implantação, com ações centralizadas nas famílias, buscando fortalecer e resguardar os vínculos familiares e comunitários. (BRASIL, 2009).

É fundamental o apoio das Redes de Apoio para o sucesso no trabalho com as famílias de crianças e adolescentes acolhidos institucionalmente, e para que isso aconteça são necessárias políticas públicas para que estas famílias possam acessar e serem atendidas de acordo com suas necessidades e em seu território.

A transferência para o acolhimento institucional ocorreu com apenas 01 criança, ou seja, uma criança ao ser desacolhida pela família acolhedora retornou ao acolhimento no Lar dos Meninos.

CONCLUSÃO

O Planejamento Estratégico apresentado, buscou, portanto, apresentar uma forma de ampliação e possibilidades ao modelo de acolhimento familiar, porém a construção dessa modalidade de acolhimento é desafiadora e estimulante. O planejamento estratégico tem sido utilizado para nortear os processos de mudanças e ser financiador dos avanços da prática do assistente social. Focar em um problema para dar início ao planejamento, isto é, o assistente social deve estar atento as múltiplas expressões da questão social, para construir novas resposta para a demanda que está diante dele

Mudanças não são facilmente aceitas, especialmente quando decorrem de conceitos que, ainda que equivocados e conservadores, encontram-se altamente enraizados na forma como a sociedade pensa, estigmatizando e com representações negativas sobre o acolhimento institucional. Um exemplo disso está na maneira como

ainda ocorre o acolhimento institucional de crianças e adolescentes, que em determinados casos, desencadeiam danos irreversíveis à saúde e à vida de daqueles que se pretendia proteger.

A instituição escolhida foi o Lar dos Meninos de Presidente Prudente, que atualmente é a única instituição no município que trabalha com a modalidade de acolhimento familiar.

A análise dos dados permite que o profissional conheça melhor a realidade do indivíduo para propor ações interventivas na vida do usuário e quando necessário encaminhá-lo para outros serviços da rede.

A missão do LADOME é desenvolver projetos e programas que visem o atendimento de crianças, adolescentes e famílias em situação de risco pessoal e social, promovendo a sua proteção com direito à vida, ao exercício da cidadania em condições de liberdade e dignidade.

Durante a realização desse planejamento estratégico conseguimos levantar hipóteses relevantes sobre a necessidade de aumentar o número de famílias acolhedoras no Ladome. Em muitos países, o acolhimento familiar é a principal forma de acolhimento.

Existem muitos desafios para que a ampliação do Projeto Família Acolhedora seja efetiva e que o projeto alcance um maior número de famílias interessadas em se tornarem famílias acolhedoras. Com a ampliação do Projeto Família Acolhedora, a equipe poderá escolher as famílias de acordo com o perfil adequado a cada criança e/ou adolescente.

Espera-se também que o acolhimento não se torne de longa permanência, como é atualmente, e as crianças e adolescentes possam participar em família e em comunidade.

REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Constituição Federal** (1988). Brasília, 1998.

_____. **Estatuto da Criança e do Adolescente** (1990). Brasília: Imprensa Nacional, 2008.

_____. **LOAS: Lei Orgânica da Assistência Social**. Brasília, 1993.

_____. **Política Nacional da Assistência Social** - PNAS. Brasília: DF: MDS/ANAS, 2004.

BAPTISTA, Myrian Veras. **Planejamento Social**: intencionalidade e instrumentação. Ed. São Paulo: Veras, 2015.

ELAGE, B et al. **Perspectiva**: formação de profissionais em serviços de acolhimento. São Paulo: Instituto Fazendo Minha História, 2011.

INTERSETORIALIDADE NA REDESOCIOASSISTENCIAL: uma perspectiva de análise do município de Ibitaré – Minas Gerais. Disponível em: <http://cress-mg.org.br/hotsites/Upload/Pics/05/05d8575d-cc98-4063-9db2-c3f0d37c50ac.pdf>. Acesso em: 22 de maio de 2019.

MIOTO, R. C. T. **Trabalho com famílias**: um desafio para os Assistentes Sociais. Revista Textos & Contextos. v. 3, n. 1, 2003.

PALATTO, L. B. A **(Des) Qualificação da Infância**: a história do Brasil na assistência dos jovens. IX ANPED SUL – seminário de pesquisa em educação da região sul, 2012.

SIMÕES, C. **Curso de direito do serviço social**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2009.